



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 163, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupções;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 18 de janeiro de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1780, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de fevereiro de 2023. (PA n. 123/2004-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 164, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Portaria n. 297, de 29 de junho de 2021, que instituiu a Comissão de Monitoramento do Ensino Híbrido, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação nos autos do processo administrativo n. 2570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n. 297, de 29 de junho de 2021, que instituiu a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO ENSINO HÍBRIDO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XVI – Cinthia Cristhiane Valeze Sanches, Registro n. 5393 (em substituição ao servidor Cassio Colombrini Abdala, Registro n. 4534)”. (NR)”

Art. 2º Fica concedido à servidora acima mencionada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de fevereiro de 2023. (PA n. 2570/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 165, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera, a pedido, a
servidora pública que
menciona e dá outras
providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1098/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a servidora pública **AMANDA MENDES DEMIGIO**, Registro Funcional n. 6527, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**, nomeada pela Portaria n. 881/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de fevereiro de 2023. (PA n. 1098/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera, a pedido, a
servidora pública que
menciona e dá outras
providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1681/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a servidora pública **ELLEN DAYANE SOUZA LEMOS**, Registro Funcional n. 5381, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nomeada pela Portaria n. 290/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de fevereiro de 2023. (PA n. 1681/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispensa a servidora pública que menciona da função de gratificada que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 14 de fevereiro de 2023, **ELLEN DAYANE SOUZA LEMOS**, Monitora de Transporte Escolar, Registro Funcional n. 5381, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR**, designada através da Portaria n. 421/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de fevereiro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 168, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera, a pedido, a
servidora pública que
menciona e dá outras
providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1839/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2023, a servidora pública **ANA PAULA LIBANIO DA ROCHA**, Registro Funcional n. 4179, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeada pela Portaria n. 324/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de fevereiro de 2023. (PA n. 1839/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.125, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.500, de 16 de dezembro de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinados seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|--|
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.159 | 3.3.90.35.00 | 01.000.0000 | 115 | R\$ 86.000,00 | CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PROFISSIONAL PARA TRATAR SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO |
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.172 | 3.3.90.92.00 | 01.000.0000 | 241 | R\$ 27.000,00 | DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES |
| 01.25.01 | 10.305.0128.2.071 | 3.3.90.32.00 | 05.000.0000 | 581 | R\$ 25.000,00 | AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES E METAS – PAM (FNS) |
| TOTAL | | | | | R\$ 138.000,00 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, bem como anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|--------------------------------------|
| | | | | | R\$ 113.000,00 | SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOURO GERAL |
| 01.25.01 | 10.305.0128.2.071 | 3.3.90.39.00 | 05.000.0000 | 584 | R\$ 25.000,00 | VINCULADO |
| TOTAL | | | | | R\$ 138.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de fevereiro de 2023.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 162, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Instaura Processo
Administrativo Disciplinar em
face do servidor Lemoel Alves
de Araújo.

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO que de acordo com os autos do processo administrativo n. 7733/2022, o servidor Lemoel Alves de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, não estaria cumprindo integralmente sua carga horária (36 horas semanais);

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, não estaria sendo assíduo e pontual ao serviço, nos termos do inciso X, do art. 96, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância se necessária ou conveniente, ou diretamente através de processo administrativo disciplinar, quando graves os indícios, assegurada, nesse último caso, ampla defesa ao indiciado, nos termos do art. 116, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde indica a impossibilidade de adequação do servidor em razão da sua postura profissional, bem como da incompatibilidade da sua carga horária diante do vínculo funcional assumido junto ao Município de Guarujá;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que o servidor em estágio probatório está permanentemente sujeito ao processo administrativo previsto na Lei Complementar Municipal n. 109, de 23 de setembro de 2015, em caso de cometimento de faltas, podendo inclusive, conforme apurado no processo, ser demitido antes de ser avaliado na forma da lei supracitada;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, não estaria sendo assíduo e pontual ao serviço, nos termos do inciso X, do art. 96 c/c o inciso III, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/95, cuja penalidade, em tese cabível, seria a de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Lemoel Alves de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Registro Funcional n. 6393, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de fevereiro de 2023. (PA n. 7733/2022)

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária Municipal de Saúde